



São Paulo, 13 de julho de 2021.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. ERIC YIN VIEIRA BORGES – CRM/MG 80381
Membro Associado - SBCP

Prezado Doutor,

Nos termos do Parecer proferido pela **Diretoria Executiva Nacional** da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), em 05 de julho de 2021, nos autos do Processo Sindicante nº 053/2020. Informo que V.S.^a foi responsabilizado por infração aos artigos 2º, 5º, 11 e 20 do Regimento Interno de Condutas da SBCP. Nos moldes do Artigo 68, inciso II do Estatuto da *Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica*, notificamos V.S.^a dá pena de **"CENSURA PÚBLICA, COM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO OFICIAL DA SBCP"**.

Assim, dando cumprimento ao Artigo 73 do Estatuto – SBCP, e executando a decisão supracitada, **NOTIFICO** que V.S.^a será **CENSURADO PUBLICAMENTE**, no PLASTIKO´S nº 229 (edição julho/agosto/setembro de 2021), e *site* da SBCP.

Por fim, solicitamos a V.S.^a abstenha-se da prática da falta cometida ou qualquer infração ao Regimento Interno de Condutas – SBCP; Estatuto – SBCP e o Código de Ética Médica, sob pena de vir a sofrer as sanções pertinentes pela reincidência.

Dênis Calazans Loma

Presidente

Leandro da Silva Pereira

Secretário Geral

Antonio Carlos Vieira

Tesoureiro Geral